



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

**EDITAL Nº 13/2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E**  
**INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP**

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Diretoria do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto Acompanhamento da evolução Acadêmica dos estudantes: Buscando respostas para definição de estratégias pedagógicas efetivas para o Campus da UFC em Crateús pelo professor Sandro Vagner de Lima, torna pública a seleção de 02 (duas) vagas para bolsista voluntário para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús.

**DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral o desenvolvimento de estratégias a fim de reduzir as evasões, a retenção e os altos índices de reprovados nos cursos ofertados pelo Campus da UFC em Crateús.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Promover ações de nivelamento de conteúdo para os estudantes ingressantes e veteranos dos cursos;
- II. Realizar o acompanhamento sistemático da vida acadêmica de ingressantes e veteranos de modo a perceber situações iminentes de reprovação, retenção, e evasão;
- III. Monitorar as ações e participação dos estudantes nos projetos do Programa de Iniciação à Docência (PID), buscando compreender melhor as dificuldades encontradas para um efetivo engajamento dos estudantes nas atividades e entender suas contribuições para o processo de ensino aprendizagem.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 3º - Os bolsistas serão distribuídos entres os perfis do projeto.

- a) Perfil I com uma bolsa voluntária;
- b) Perfil III com uma bolsa voluntária.;

Art. 4º - De acordo com perfil, constituem atividades dos bolsistas:

I - Perfil I - Nivelamento

- a) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a aplicação de ferramentas que ajudem a identificar as

principais dificuldades dos ingressantes em disciplinas do Ensino Médio importantes para os cursos de graduação do campus;

- b) Ofertar minicursos do Revisa Calouro, com carga horária online e presencial, sobre assuntos relacionados ao conteúdo de Matemática e Química do Ensino Médio.
- c) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a sugestão de materiais do banco de dados que ajudem nas dificuldades apresentadas pelos ingressantes;
- d) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a gestão do Banco de dados contendo questões, vídeos, tutoriais e ações de nivelamento relacionados aos conteúdos do ensino médio como Matemática, e Química.

### III- Perfil - Retenção

- a) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a identificação dos alunos retidos ou possivelmente retidos e a elaboração do plano de estudos para cada estudante conforme modelo padronizado;
- b) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, plano de atividades indicando ações que ajudem a melhorar o desempenho acadêmico como a participação nas monitorias e/ou em outros programas acadêmicos.

Art. 5º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Executar o plano de atividades do projeto;
2. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
3. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
4. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
5. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
6. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
7. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
8. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

### **DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO**

Art. 6º - O bolsista voluntário não será remunerado.

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 7º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 4 (quatro) meses, relativos ao período de agosto a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 8º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

1. Estar com matrícula ativa nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
2. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
3. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
5. Para o candidato do perfil I, ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas do 1º semestre de qualquer curso do Campus da UFC em Crateús;
6. Para o candidato do perfil III, ser aluno de qualquer curso do Campus da UFC em Crateús, matriculado no mínimo no quinto semestre.

Art. 9º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 10º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 11º - O desligamento do(a) bolsista voluntário(a) ocorrerá quando:

1. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
2. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
3. o(a) bolsista (a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
4. o(a) bolsista(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
5. o(a) bolsista (a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o histórico escolar recente constando as disciplinas já cursadas e o [formulário de inscrição](#), indicando o(s) perfil(s) que deseja concorrer.

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13º - O processo de seleção constará de única fase, de caráter Eliminatória e Classificatório. Nesta etapa, o candidato deverá elaborar uma Proposta de Trabalho a ser desenvolvida de acordo com o perfil indicado no Art. 4 deste edital. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição. Caso o estudante deseje concorrer a mais de um perfil, deve encaminhar propostas de trabalho diferentes, de acordo com as atividades do bolsista em cada perfil previstas no Artigo 4º.

Art. 14º - Será analisada a(s) proposta(s) de trabalho do candidato que atender aos critérios definidos no Art. 8º.

Art. 15º - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem nota maior ou superior a 7,0 (sete) na proposta apresentada.

Art. 16º - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem apresentada, os seguintes critérios para definição do(a) indicado(a):

1. O(a) candidato(a) com o maior desempenho acadêmico (DAC);
2. O(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2023.1;
3. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por nota (RFN) nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2023.1;
4. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2023.1;
5. o(a) candidato(a) com maior IRA-Individual (IRAI);
6. o(a) candidato(a) com maior carga horária integralizada;
7. o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 17º - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

## DO CRONOGRAMA

Art. 18º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	06/08/2023 04:00
Divulgação dos candidatos aprovados	07/ago
Período de recurso	08/ago
Resultado final	09/ago
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	09/ago

### DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 19º - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelos seguintes membros:

Membros	Atribuição
Sandro Vagner de Lima	Presidente
Keiva Maria Silva Gomes	Primeiro Membro
Silvia Jessica Bezerra Lopes	Segundo Membro

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20º - O Edital Nº 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 21º - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

1. Termo de Compromisso;
2. Plano de Trabalho;

Art. 22º -No ato do cadastramento da documentação será certificado se o(a) candidato(a) selecionado(a) atende a condição mencionada no inciso I do art. 8º deste edital.

Parágrafo único: No caso de não cumprimento da condição descrita no caput deste artigo, o(a) candidato(a) terá até um dia antes do prazo para entrega dos documentos dos bolsistas selecionados para regularizar a situação. Caso não ocorra a regularização, será indicado o(a) próximo(a) candidato (a) da lista de classificados.

Crateús, 04 de agosto de 2023.

---

Prof. Sandro Vagner de Lima  
Coordenador do Projeto